CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 560/88

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO POPULAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Instituto Popular de Assistência Social, imóvel urbano com 6.599,40 m² de área, constante de parte da Quadra nº 01, Série "C", situado dentro das seguintes confrontações:

Ao Norte e ao Sul - Com partes da mesma Quadra;
Ao Leste - Com a Rua Nereu Ramos e
Ao Oeste - Com a Rua Duque de Caxias.

Art. 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender recursos até o montante de Cz$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzados) na aquisição do imóvel.

Art.3º: Para cobertura das despesas decorrentes dessa aquisição serão utilizados recursos próprios constantes no Orçamento vigênte, no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, sob o Código 4210 - Aquisição de Imóveis.

Art.4º: Fica o Chefe do Executivo Municikpal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda e a incorporar o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art.5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 28 de junho de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Ganzerla
Presidente da Câmara

João P. Gimelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário

APROVADO EM 28/06/88